LEI N° 12.052, DE 06.01.93 (D.O. DE 08.01.93)

Considera de Utilidade Pública o Instituto Educacional Daniel Berg. IEDG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** É considerada de Utilidade Pública o Instituto Educacional Daniel Berg IEDG, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Fortaleza, à Rua Comendador Garcia, 701, Parque São José, Estado do Ceará.
- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 1993.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA ANTÔNIO LEITE TAVARES